



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 589

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

1ª FASE- RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DA PNAB – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 02 – MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG

Projetos analisados pela Comissão Avaliadora nos critérios previstos no edital ANEXO I – Projeto, Documentação Comprobatória de atuação e experiência no segmento artístico (Critérios de Mérito Cultural) e reserva de vagas (negro, PCD e indígenas) conforme previsão da Lei nº 14.399/2022.

EDITAL Nº 49/2025: FEIRA ENCANTADA

ORDEM DE PONTUAÇÃO	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	Instituto Cultural Festin	Fomento	110 pontos

Nova Era, 04 de dezembro de 2025

Comissão avaliadora:

Natália Andrade da Silva

Karine Lemos Gouvea

Selma Maria Alves Gervásio Vieira

DISPENSA Nº 113/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2025

Torna pública a abertura de processo para manutenção das motobombas das elevatórias do bairro Santa Maria e Armazém em atendimento a Secretaria de Água e Esgoto.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/12/2025 às 13:30, através do site www.ammlicita.org.br.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br.

Departamento de Compras e Licitações

Txai Silva Costa

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 589

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

DECRETO N.º 2.572, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre delegação de atribuições que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorização de gestão associada de serviços públicos no âmbito de central de compras do CONSMEPI visando a efetivação de procedimento de licitação em favor do Município de Nova Era para efetivação de objeto descrito no §3º deste artigo.

§1º A delegação prevista no caput deste tem por fundamentação legal:

I – O art. 181, *caput*, e parágrafo único da Lei nº 14133/2021;

II – Art. 4º, inciso XI, alínea “b” da Lei nº 11.107/2005 c/c a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso II, alínea “c” e incisos III e XI e cláusula 43ª do contrato de consórcio público do CONSMEPI.

§2º A gestão associada de serviços públicos a que se refere este artigo engloba a delegação em favor do CONSMEPI com a finalidade de realizar a gestão associada referente as fases e ações posteriores à fase preparatória de licitação e até a homologação do processo de licitação, compreendendo, dentre outras ações, as seguintes fases:

I – Elaboração e expedição de edital de licitação e documentos complementares/anexos ao edital;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 589

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

II – Recebimento, processamento e resposta de pedidos de esclarecimentos;

III – Recebimento, processamento e julgamento de impugnações e recursos;

IV – Demais ações necessárias ao desenvolvimento válido e regular do processo de licitação necessárias a efetivação e conclusão do processo de licitação incluídas as etapas de adjudicação do objeto e homologação o processo;

§3º A licitação a ser promovida, objeto da gestão associada autorizada neste decreto, engloba a contratação de entidade especializada na gestão de sistema de inclusão de unidades consumidoras do Município de Nova Era no sistema de compensação de energia elétrica (SCEE) por meio de locação/arrendamento ou outro instrumento congênere que autorize legalmente a posse de sistema de microgeração e/ou minigeração distribuída de energia elétrica de fonte fotovoltaica, na modalidade geração compartilhada, conforme Lei nº 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, alterada pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023.

§4º O acompanhamento e gestão da execução contratual, incluída a fiscalização do contrato, serão objeto de formalização de contrato de programa específico, ficando estabelecido desde já, que as etapas de formalização do contrato, ateste de recebimento do objeto, liquidação (processamento) e pagamento de empenhos serão executados pelo Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito